

## **RESOLUÇÃO CONAMA Nº 19, DE 6 DE MAIO DE 1986.**

O Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 7º, do Decreto nº 88.351, de 1º de junho de 1983, com redação dada pelo Decreto nº 91.305, de 3 de junho de 1985<sup>1</sup>, Resolve:

Solicitar ao Excelentíssimo senhor Presidente da República que encaminhe ao Congresso Nacional o Projeto de Lei que dispõe sobre Unidades de Conservação.

**Deni Lineu Schwartz**  
**Presidente**

Bol. de Serviço/MDU, de 11/07/1986

---

<sup>1</sup> Os Decretos n.ºs. 88.351, de 1º de junho de 1983 e 91.305, de 3 de junho de 1985 foram revogados pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, que regulamentou a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente, sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e dá outras providências.